



Proposta.

A,
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT

Goiânia GO, 07 de maio de 2021.

Prezados Senhores,

A empresa **REAVEL VEÍCULOS EIRELI**, CNPJ Nº 30.260.538/0001-04, I.E Nº 10.724.767-4, sediada à Rua C-180, nº 176, Qd.617 Lt. 19/20 Sala 04, Setor Nova Suíça, CEP: 74.280-090 - Goiânia - GO; vêm apresentar-lhes orçamento para eventual adaptação de veículo tipo utilitário para conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos, taxas e demais custos incidentes.



MARCA/MODELO:

RENAULT DUSTER OROCH

1.6 16V SCE FLEX EXPRESS AUTOMÁTICA



QTD 02 - UND

VALOR UNITÁRIO R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais)

VALOR TOTAL R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais)

REAVEL VEÍCULOS EIRELI

Rua C-180, Nº 176, QD. 617, LT 19/20 - SALA 04 - SETOR NOVA SUÍÇA

CEP.: 74.280-090

reavelveiculos@gmail.com - (62) 3434-0877 // 3434-0879

Goiânia - Goiás - Brasil.

Eduardo Pereira de Souza
CPF: 726.389.311-87



Mecânica

Motorização	1.6	
Combustível	Álcool	Gasolina
Potência (cv)	120	118
Torque (kgf.m)	16,5	16,5
Velocidade Máxima (km/h)	173	172
Tempo 0-100 (s)	11,4	N/D
Consumo cidade (km/l)	7,7	11,2
Consumo estrada (km/l)	7,8	11,2
Câmbio	manual	
Tração	dianteira	
Direção	elétrica	
Suspensão dianteira	Suspensão tipo McPherson, roda tipo independente e molas helicoidal.	
Suspensão traseira	Suspensão tipo eixo de torção e traseira com barra Estabilizadora, roda tipo semi-independente e molas helicoidal.	
Freios	N/D	

Dimensões

Altura (mm)	1.695
Largura (mm)	1.821
Comprimento (mm)	4.693
Peso (Kg)	1.255
Tanque (L)	50

REAVEL VEÍCULOS EIRELI
Rua C-180, Nº 176, QD. 617, LT 19/20 – SALA 04 – SETOR NOVA SUÍÇA
CEP.: 74.280-090
reavelveiculos@gmail.com – (62) 3434-0877 // 3434-0879
Goiânia – Goiás – Brasil.


Eduardo Pereira de Souza
CPF: 725.389.311-87



Entre-eixos (mm)

Porta-Malas (L)

Ocupantes

683

5

➤ **DECLARAMOS QUE:**

• **PRAZO/LOCAL DA ENTREGA:** Prazo de entrega do veículo é em até 60 (sessenta) dias.

• **FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento do mesmo deverá ser realizado mediante a emissão e apresentação da NF.

• **CONTA PARA PAGAMENTO:**

Banco do Brasil – 001; Agencia: 1269-6, Conta Corrente: 44.880-x

➤ **Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:**

- A validade deste orçamento é de 30 (trinta) dias consecutivos.
- Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 (Doze) meses.

REAVEL VEÍCULOS EIRELI

30.260.538/0001-04

Eduardo Pereira de Souza
CPF: 726.389.311-87

30.260.538/0001-04
REAVEL VEÍCULOS EIRELI
Rua C-180 Nº 176 Qd. 617
Lts. 19/20 Sala. 04
Setor Nova Suíça - CEP 74.280-090
GOIÂNIA - GO

REAVEL VEÍCULOS EIRELI
Rua C-180, Nº 176, QD. 617, LT 19/20 – SALA 04 – SETOR NOVA SUÍÇA
CEP.: 74.280-090
reavelveiculos@gmail.com – (62) 3434-0877 // 3434-0879
Goiânia – Goiás – Brasil.

Pitta
Veículos

Tel. (66) 3468-1803

Av. Júlio Campos, nº 58 - Centro
Cep 78635-000 - Água Boa - MT

Ford VW TOYOTA FIAT GM



TATIANA CAPITÂNIO VEÍCULOS - ME

Av. Júlio Campos nº 58 - Sala B - Centro
CNPJ 09.103.941/0001-25 - Água Boa



ORÇAMENTO DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT

Conforme solicitação por telefone, apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento do veículo abaixo mencionado com as características e preços estimativo, conforme segue:

FOTO ILUSTRATIVA:



Veículo: RENAULT DUSTER OROCH EXPRESSION 1.6

ANO/MODELO: 2021/2021

COMBUSTÍVEL: FLEX

- Quantidade de veículos solicitados: 1
- Valor total: R\$108.000,00 (cento e oito mil reais)

NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS TERÁ A VALIDADE DE 30 DIAS.

Água Boa MT, 06 de Abril de 2021

TATIANA CAPITÂNIO VEÍCULOS - ME
CNPJ 09.103.941/0001-25

Tatiana Capitânio Veículos - ME
CNPJ:09.103.941/0001-25

ASCIA



02	VEICULO TIPO 'PICK UP ESTRADA C/SIMPLES AR VIDROS DIREÇÃO Motor Posição: Transversal dianteiro Número de cilindros: 4 em linha Diâmetro x curso: 72 x 84 mm Cilindrada total: 1.368,3 cm³ Taxa de compressão: 12, 35:1 Potência máxima (ABNT): 85 cv (gasolina)/ 88 cv (etanol) a 5.750 rpm Torque máximo (ABNT): 12,4 kgfm (gasolina)/ 12,5 kgfm (etanol) a 3.500 rpm Nº de válvulas por cilindro: 2 no cabeçote Eixo de comando de válvulas: 1 no cabeçote Alimentação Ignição: Magneti Marelli, eletrônica digital incorporada ao sistema de injeção Injeção eletrônica: Magneti Marelli Combustível: Gasolina/Etanol Transmissão Câmbio manual: cinco marchas à frente e uma à ré Relações de transmissão: 1ª 4,273 2ª 2,429 3ª 1,444 4ª 1,029 5ª 0,795 Ré 4,200 Diferencial 4,600 Tração: Dianteira com juntas homocinéticas Sistema de freios Comando: A pedal e transmissão hidráulica com ESC Dianteiro: A disco ventilado (diâmetro de 257 mm) com pinça flutuante Traseiro: A tambor (diâmetro de 228,6 mm) com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo Suspensão dianteira Tipo: McPherson com rodas independentes e barra estabilizadora Amortecedores: Hidráulicos, telescópicos de duplo efeito Elemento elástico: Molas helicoidais Suspensão traseira Tipo: Eixo rígido Amortecedores: Hidráulicos de duplo efeito Elemento elástico: Molas parabólicas longitudinais Direção Tipo: Hidráulica com pinhão e cremalheira Diâmetro mínimo de curva: 10,7 m Rodas Pneus: 195/65 R15 Peso do veículo em ordem de marcha: 1.140 kg Capacidade de carga: 650 kg Carga máxima rebocável (reboque sem freio): 400 kg Dimensões externas e capacidades Comprimento do veículo: 4.474 mm Largura do veículo: 1.732 mm Altura do veículo: 1.599 mm Distância entre-eixos: 2.737 mm Bitola dianteira: 1.457 mm Bitola traseira: 1.480 mm Altura mínima do solo: 212 mm Ângulo de entrada: 23,7° Ângulo de saída: 26,5° Ângulo de rampa: 20,9° Volume da caçamba: 844 litros Tanque de combustível: 55 litros	01	RS VALOR UNITARIO RS 99.000,00
----	--	----	--

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
RUA DIRSON JOSÉ MARTINI 1844
CEP. 78 557-138
MATO GROSSO SINOP/MT - Brasil.
66 3517 5700



ASCIA



Desempenho Velocidade máxima: 157 km/h (gasolina) / 158,5 km/h (etanol) 0 a 100 km/h: 13,4 s (gasolina) / 12,8 s (etanol)

Consumo Ciclo urbano: 11,7 km/l (gasolina) / 8,3 km/l (etanol) Ciclo estrada: 12,4 km/l (gasolina) / 8,9 km/l (etanol)

**LICENCIADA EMPLACADA COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA ADQUIRENTE
CONFORME PORTARIA DO DETRAN 525/2019**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$ 163.000,00

Valor total da Proposta (CENTO E SESENTA E TREIS MIL REAIS)

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Prazo de validade da proposta: 15 DIAS

Condições de pagamento: Conforme Edital.

Condições de entrega: 120/150 dias

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
RUA DIRSON JOSÉ MARTINI 1844
CEP. 78 557-138
MATO GROSSO SINOP/MT – Brasil.
66 3517 5700



ASCIA



Estamos de acordo com todos os termos dessa Cotação.

Sinop 11 de março de 21 DE 2021


ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 28.258.221/0001-83
LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA
RG 644 922 SSP/MT
CPF: 453 064 601 78

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
RUA DIRSON JOSÉ MARTINI 1844
CEP. 78 557-138
MATO GROSSO SINOP/MT – Brasil.
66 3517 5700





Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00

Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14-2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021



A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT**, conforme especificações descritas no Edital e anexos.

Pelo presente instrumento, a **O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3700571-1 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 502.469339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, n.º 169, bairro Dom Benjamim, Terra Nova do Norte - MT, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **REAVEL VEICULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 30.260.538/0001-04, com sede na R C 180 Nº176 quadra 617 lote 19/20 sala 04 CEP 74.280-090 Bº Bro Nova Suíça Goiânia, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Sinomar Vaz de Oliveira Junior, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 4901708 SSP/GO, CPF/MF n.º 039.457.331-54, doravante denominado **FORNECEDORA**, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 23/2021, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	QTD.	UND.	DISCRIMINAÇÃO DOS OBJETOS	MARCA	V.UNIT	VALOR TOTAL
01	02	und	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA 0KM, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: NO MÍNIMO 04 OCUPANTES (COM 4 PORTAS); MOTOR DE NO MÍNIMO 1.4 CC; COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL); CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2021/2021 OU SUPERIOR; AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; DIREÇÃO (HIDRÁULICA OU ELÉTRICA); TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, VIDRO ELÉTRICO; AIRBAGS DUPLOS; BARRAS DE TETO LONGITUDINAIS; FARÓIS DE NEBLINA; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; PROTETOR DE CAÇAMBA; ALARME PERIFÉRICO; SISTEMA DE SOM AM/FM STÉREO; MP3 PLAYER; PINTURA SÓLIDA OU METÁLICA; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; FREIOS ABS; CABINE DUPLA COM ESTRIBOS LATERAIS ANTIDERRAPANTES; RODAS DE NO MÍNIMO 14 POLEGADAS E DEMAIS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN.	RENAULT	R\$ 95.000,00	R\$ 190.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

1.1. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.1 Os veículos deverão ser entregues em Terra Nova do Norte, em data, local e horário indicado pela secretaria requisitante, no máximo até 30 (trinta) dias após a Solicitação.

4.2 Em hipótese alguma deve ser fornecido veículo em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência.

4.3. O entrega do ocorrerá na somente na Sede do Município de Terra Nova do Norte MT.

4.4: A entrega do produto se dará imediatamente após a emissão da Nota de Autorização de Despesa (NAD);

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos objetos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os objetos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro



III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos objetos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao **Órgão**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão** toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao **Órgão**, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao **Órgão/Entidade** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao **Órgão/Entidades**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

IV - A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao **Órgão/Entidade**, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro



III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O **Órgão/Entidade** efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º (trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro



11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT, por período de até 5 (cinco) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos objetos.

13.3. No caso de atraso na entrega dos objetos por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00

Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro



13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades.

CÓD. RED.	ÓRGÃO	UNI.ORÇ.	PROJ/ATIV.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0166	04	001	2122	44905200	10100
0765	08	002	2112	44905200	329074

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 23/2021, seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.0 As partes contratantes elegem o foro de TERRA NOVA DO NORTE/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

TERRA NOVA DO NORTE-MT - MT, 08 de Abril de 2021.

PASCOAL ALBERTON
Prefeito Municipal
Contratante

REAVEL VEÍCULOS EIRELI
Cnpj: 30.260.538/0001-04
Contratado

Testemunhas

Nome
Rg
CPF

Nome
Rg
CPF